

JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELTERRA

Tendo em vista a necessidade de empresa para prestação de serviços gráficos, esta secretaria vem justificar tal contratação, visto ser indispensável sua utilização e o bom funcionamento em questão de sinalização visual dos setores da área da saúde.

Considerando que a aquisição desse serviço se baseia na necessidade de sinalização hospitalar, onde placas de sinalização de segurança em hospitais tem a função de orientar médicos, pacientes e visitantes que estão indo pela primeira vez no prédio do hospital e que ainda não conhecem as instalações. É determinado por lei que todo os edificios devem um sistema de emplacamento para informar como as pessoas podem sair do local. Esse tipo de placa serve tanto para uma saída em uma atividade normal do cotidiano ou uma evacuação em caso de emergência.

A presente justificativa visa embasar a contratação direta de empresa especializada em serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal

A contratação direta está amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 75, §1º, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta e econômica;"

Além disso, o §3º do mesmo artigo estabelece que:

"§ 3º O processo de contratação direta deverá ser instruído com a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, os requisitos da contratação e a demonstração de adequação ao valor de mercado."

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da produção de materiais gráficos essenciais para suas atividades, incluindo informativos, cartazes, folders, prontuários, formulários e demais itens utilizados para comunicação institucional, campanhas de saúde e atendimento ao público.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária devido à especificidade dos serviços gráficos, que exigem equipamentos e expertise técnica para garantir qualidade, padronização e

eficiência na impressão dos materiais.

Descrição do Objeto e Requisitos da Contratação o objeto da contratação consiste na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão de materiais diversos conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os requisitos incluem qualidade dos materiais, prazos adequados e conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria.

Os serviços gráficos demandam **equipamentos específicos, tecnologia especializada e mão de obra qualificada** (como impressão em larga escala, acabamento profissional e tratamento de materiais técnicos), que não estão disponíveis na estrutura interna da administração municipal.

A produção de materiais gráficos em quantidade e qualidade adequadas (ex.: cartilhas de saúde, folhetos educativos, formulários padronizados e relatórios técnicos) requer **know-how** que apenas empresas especializadas possuem.

Considerando ainda que entre os itens solicitados estão a identificação de servidores públicos através de crachás, para que possam realizar suas atividades internas e externas devidamente formalizados. Incluem-se também a confecção de banners e faixas haja visto que realizaremos futuras inaugurações de pontos de apoio ribeirinhos e a Ala de emergência do HMB que está sendo reformada.

Contudo, por esta secretaria não possuir máquinas especializadas e nem pessoal experiente neste tipo de serviço, solicitamos a contratação de pessoa jurídica eficaz para o exercício de 2025.

I- Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise ao presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa, **CARLIANE GOMES SALES, CNPJ: 41.987.577/0001-16 (BEL Print)**, apresentado um custo final menor no item cotado em comparação com as outras empresas do mesmo ramo de atividades. A prestação de serviço pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

II - Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem ofertados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivo processo pelo ao menos três(3) propostas, além da pesquisa estimada para efeito de comparação para valor de mercado e vantajosidade para administração pública.

De acordo com a lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei

de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da Semsa, com a finalidade de promover com qualidade suas atividades.

Belterra- Pará, 01 de Março de 2025.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES 43953433253
Data: 2025.03.01 09:04:45-03, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23917962000105, ou=presencial,
ou=EDJANE MEDEIROS ALVES 43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde- Semsa
Dec. 201/2025